



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 191/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 909/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.050.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de junho de 2013.

  
Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em 18.06.2013  
Horas 12:00  
Por Dantelie



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 909/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.050.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de junho de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 909/2013

### ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			1.050.000,00
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	4490	0100	1.050.000,00
			TOTAL	R\$ 1.050.000,00

### ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.050.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	4440	0100	250.000,00
		3350	0100	800.000,00
			TOTAL	R\$ 1.050.000,00





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 135 , DE 15 DE MAIO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 1.050.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES".

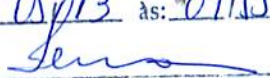
Nobres Deputados, o presente Projeto visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – FES até o montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas dessa Colenda Assembleia Legislativa observadas no Ofício n. 006/GP/SPMG/ALE-RO, de 30 de abril de 2013, e documentação anexa ao Projeto de Lei em pauta.

Informo, por oportuno, que a suplementação ora pretendida tem como objetivo atender, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, ao Ofício n. 092/2013/GAB/SEMUSA, de 16 de abril de 2013, da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, para aquisição de 1(um) Aparelho de RX Digitalizado, e ao Ofício n. 154/CSSM/2013, de 19 de abril de 2013, do Hospital Santa Marcelina, para despesas de custeio.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais, dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTÓCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA
Em 15.05.13 às 07:15

NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE            DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 1.050.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*1000*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			1.050.000,00
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	4490	0100	1.050.000,00
			TOTAL	RS 1.050.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.050.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	4440	0100	250.000,00
		3350	0100	800.000,00
			TOTAL	RS 1.050.000,00





### Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Ofício nº. 006/GP/SPMG/ALE-RO

Porto Velho, 30 de abril de 2013.

A Sua Excelência, o Senhor,  
**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Nesta

Prezado Senhor,

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
PROTÓCOLO / SEPLAN

RECEBIDO 07 05 13  
HORÁRIO 16 25

*André*  
ASSINATURA

*A CP, 12/12/13  
e Provisórias com 08/05/13  
André*

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, usamos do presente para solicitar providências quanto às alterações orçamentárias apresentadas na tabela do Anexo Único deste ofício.

Informamos, ainda, que as alterações apontadas acima têm por objetivo atender solicitações diversas em benefício da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia conforme Ofício n.º 092/2013/GAB/SEMUSA, de 16 de abril de 2013, da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste para aquisição de 01 (um) Aparelho de RX Digitalizado, no valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e OF n.º 154/CSSM/2013, de 19 de abril de 2013, do Hospital Santa Marcelina para despesas de custeio no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**HERMÍNIO COELHO**  
Presidente

*[Signature]*  
**MAURÃO DE CARVALHO**  
1º Vice-Presidente

*[Signature]*  
**EDSON MARTINS**  
2º Vice-Presidente

*[Signature]*  
**JOSÉ CLEMENTE - LEBRÃO**  
1º Secretário

*[Signature]*  
**GLAUCIONE RODRIGUES**  
2º Secretária

*[Signature]*  
**MARCELINO TENÓRIO**  
3º Secretário

*[Signature]*  
**VALDEVINO TUCURA**  
4º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO ÚNICO  
Ofício nº 006/GP/SPMG/ALE-RO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	REDUZ VALOR EM RS
<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>		
01.001.01.122.2013.1204 – CONSTRUIR O PRÉDIO DA ALE	44.90.51	1.050.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.050.000,00</b>

(102)

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	SUPLEMENTA VALOR EM RS
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>		
17.012.10.301.1015.0253 - APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	4.4.40.42 3.3.50.41	250.000,00 800.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.050.000,00</b>

Nº 58 CONTENÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício n.º 092/2013/GAB/SEMUSA Colorado do Oeste-RO, 16 de Abril de 2013.


Exmº Sr. Deputado;

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência, a Proposta dos Equipamentos abaixo relacionados, para atender as necessidades EMERGENCIAIS do Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier, desta Cidade de Colorado do Oeste-Rondônia.

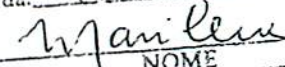
- LAVANDERIA COMPLETA VALOR ESTIMADO 250.000,00
- APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COMPLETO VALOR ESTIMADO 120.000,00
- APARELHO DE RX DIGITALIZADO VALOR ESTIMADO 250.000,00

Sem mais para o momento e desde já agradecendo, renovamos protestos de elevada estima de distinta consideração.

Atenciosamente

  
Gilmar Vedovoto Gervasio  
Secretario Municipal de Saúde

Exmº Srº  
**LUIZ ALBERTO GOEBEL  
(LUIZINHO GOEBEL)  
DEPUTADO ESTADUAL  
PORTO VELHO - RONDÔNIA**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**PROTOCOLO GAB. PRESIDENCIA**  
N. PROTOCOLO: 1.280  
Entrada: 23/04/13  
Saída: 24/04/13  
  
NOME



# HOSPITAL SANTA MARCELINA

CNPJ 00.742.616/0002-40  
Rodovia BR 364, Km 17, sentido Cuiabá  
CEP 76-801-974 - Caixa Postal 313  
Porto Velho - Rondônia - (69) 3218-2211  
www.santamarcelina-ro.org

OF. Nº. 154 /CSSM/2013.

Porto Velho 19 de abril de 2013.

Aos

Excelentíssimos Senhores

Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia e Deputados Estaduais

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos externar a Vossas Excelências o nosso reconhecimento e gratidão com que responderam e tomaram atitudes assertivas, atendendo à nossa solicitação de *destinação* de recursos no VALOR DE R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para **construção da nova OFICINA ORTOPÉDICA** visando atender a grande demanda de órteses e próteses dos cidadãos que sofrem lesões, mutilações ou má formação congênita em todo o estado de Rondônia.

Considerando a urgência em se construir esta oficina Ortopédica (já deveria estar pronta para atender a demanda e receber os equipamentos liberados pelo Ministério da Saúde);

Considerando que o processo burocrático público é moroso e não se tem a previsão de datas para início desta obra, que no mínimo deveria acontecer antes do período das próximas chuvas;

Considerando que o processo de compra de materiais de construção quando negociados por uma instituição filantrópica, pode se efetivar com valores bem abaixo da tabela DEOSP o que trará maiores benefícios para este hospital e para a presente proposta;

Considerando que a sociedade civil se motiva e sensibiliza mais em contribuir com alguns tijolinhos, do que para pagar dívidas da obra social;

Venho solicitar de Vossas Excelências a alteração do objeto do recurso de R\$ 800.00,00 designados na Sessão da ALE de 16 de abril de 2013 para a Construção da Oficina Ortopédica, para **CUSTEIO**.

Melhor esclarecendo: indiretamente, a ALE estará contribuindo para a construção desta oficina ortopédica. O Santa Marcelina fará a obra com recursos que usaria para pagar suas contas e com a contribuição da Sociedade, e o recurso da ALE cobrirá as despesas de custeio e manutenção, pois o Hospital precisa sobreviver e investir.

Esta alteração nos possibilitará iniciar, de imediato, a tramitação da construção da Oficina Ortopédica. Com certeza, na placa inaugural, constará a contribuição da Assembleia Legislativa, na pessoa de seu presidente atual.

Mais uma vez agradecemos pela compreensão e valiosa colaboração em benefício da população sofrida deste Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

*Lina Maria Ambiel*

Lina Maria Ambiel  
Diretora Administrativa  
Obras Sociais Santa Marcelina

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB. PRESIDÊNCIA

N. PROTOCOLO: 1.244

Entrada: 24/04/13

Saída: 24/04/13

*Manilene*  
NOME